

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data _____/_____/_____
cod. 000 000 67

E.M. nº 002

Em 02 de fevereiro de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência os decretos que criam sete novas Florestas Nacionais.

2. Conforme o disposto no art. 1º do Decreto nº 1.298, de 1994, as Florestas Nacionais (Flonas) são áreas de domínio público, providas de cobertura florestal nativa ou plantada, estabelecidas com os seguintes objetivos:

I - promover o manejo dos recursos naturais, com ênfase na produção de madeira e outros produtos vegetais;

II - garantir a proteção dos recursos hídricos, das belezas cênicas e dos sítios históricos e arqueológicos;

III - fomentar o desenvolvimento da pesquisa científica básica e aplicada, da educação ambiental e das atividades de recreação, lazer e turismo.

3. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA administra 39 Florestas Nacionais em todo o País, que perfazem um total de doze milhões e seiscentos mil hectares, com forte concentração dessas áreas na fronteira do Brasil com a Colômbia, distante portanto dos centros industriais da Amazônia, consumidores de matéria-prima florestal.

4. As Florestas Nacionais ora propostas serão criadas em áreas arrecadadas para a União pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, não incorrendo em ônus para desapropriações, e localizam-se estrategicamente em relação aos centros consumidores, viabilizando, assim, o cumprimento de suas atividades finalísticas. Assim elas se caracterizam:

Floresta Nacional de Itaituba I

Área: 220.034 mil hectares

Localização: Município de Itaituba - Pará

Recibido em 02/02/98 Eliana

PAULO RAY

Valor Estratégico: O Rio Tapajós é caminho natural para escoamento de sua produção, abastecendo especialmente o parque industrial de Santarém, ponto de partida das exportações.

#### Floresta Nacional de Itaituba II

Área: 440.500 mil hectares

Localização: Município de Itaituba - Pará

Valor Estratégico: O Rio Tapajós é caminho natural para escoamento de sua produção, abastecendo especialmente o parque industrial de Santarém, ponto de partida das exportações.

#### Floresta Nacional de Altamira

Área : 689.012 mil hectares

Localização :Município de Altamira - Pará

Valor Estratégico :Por estar na área de influência da BR 163 - Cuiabá - Santarém, tem assegurada a viabilidade de sua produção e comercialização de produtos e subprodutos florestais; exercerá a função de cinturão protetor da Terra Indígena do Baú.

#### Floresta Nacional do Xingú

Área: 252.790 hectares

Localização: próxima a Altamira no Pará.

Valor Estratégico: Por situar-se às margens do Rio Xingú tem garantida a viabilidade de escoamento de sua produção florestal e extrativista; proteção a reserva indígena de Kararahô.

#### Floresta Nacional de Humaitá

Área: 468.790 mil hectares

Localização: Próxima ao Município de Humaitá

Valor Estratégico: Conta com o rio Madeira para escoamento de sua produção, ligando-se diretamente ao polo madeireiro de Itacotiara; está próxima a BR 319 Porto Velho - Manaus e a apenas 200 quilômetros da capital rondoniense.

#### Floresta Nacional do Carajás

Área: 411.948 mil hectares

Localização: Município de Paraupebas - Pará

Valor Estratégico: Soluciona a questão do domínio pela União da área de mineração da Companhia Vale do Rio Doce.

#### Floresta Nacional de Itacaiúnas

Área: 141.400 mil hectares

Localização: Município de Paraupebas - Pará

*A*

Valor Estratégico: Forma conjuntamente com as Flonas do Carajás e Tairapé - Aquiri um complexo de áreas florestais em domínio da União de 743.348 mil hectares.

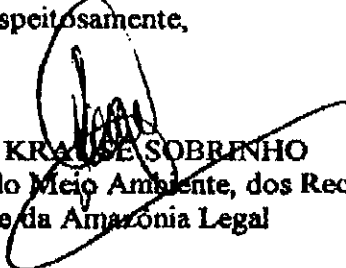
5. Com a oferta dos recursos florestais de áreas públicas, onde a exploração será controlada e o abastecimento de matéria-prima garantido por períodos compatíveis com a atividade, serão alcançados os objetivos do Governo, de ordenamento do acesso aos recursos florestais de forma sustentada e ambientalmente equilibrada, da supressão do nomadismo da atividade florestal e das constantes burlas da legislação.

6. O domínio de áreas florestais administradas pelo Estado brasileiro permitirá regular os estoques madeireiros, facilitando as condições de gerar uma política eficiente para a indústria nacional de base florestal e de atender às recomendações da Agenda 21, que exorta os países à expansão de seus sistemas de áreas protegidas, objetivando a popularização de produtos não madeireiros e do ecoturismo.

7. Ao aumentar as áreas de Florestas Nacionais, o Governo brasileiro desestimula a aquisição de grandes extensões de terras pelos agentes produtivos atuantes na exploração de recursos naturais renováveis, exerce seu poder de regulamentador das atividades desses agentes, evitando, assim, a latifundiarização e as agressões ambientais ao patrimônio nacional, para o atendimento do mercado internacional de madeiras tropicais e implementa a conservação e proteção ambiental das florestas da Amazônia.

8. É com base nestes argumentos que submetemos à consideração de Vossa excelência os decretos propondo a criação das Florestas Nacionais antes mencionadas.

Respeitosamente,

  
GUSTAVO KRAUSE SOBRENHO  
Ministro de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos  
Hídricos e da Amazônia Legal

EM-DFCRETS(1)